



Câmara Municipal de Chapadinha
Recebido
EM: 26/09/2023
Márcia dos Milagres R. da Rocha
Secretaria Executiva

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO — FRANCISCO ALMEIDA
CARNEIRO I.C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
TELEFONE — (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 CHAPADINHA - MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
EM: 26/09/2023

PROJETO DE LEI Nº 023/2023

Dispõe sobre a “Semana de Conscientização do lixo zero”, no município de Chapadinha e dá outras providências.

Art. 1º: Fica instituída a “Semana de Conscientização do Lixo Zero” a ser promovida anualmente na primeira semana do mês de junho, quando se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º: A “Semana de Conscientização do Lixo Zero” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único: A Semana de Conscientização do Lixo Zero tem por objetivo:

I - Proporcionar a discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, o Poder Público, a iniciativa privada e a população em geral;

II — Incentivar o consumo consciente;

III — Promover ações educativas e de conscientização sobre o tema;

IV — Propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

V — Conscientizar da importância de palestras, seminários, caminhadas, reuniões e eventos em geral sobre a temática, bem como estimular ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município.

Art. 3º: O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO —FRANCISCO ALMEIDA
CARNEIRO|C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
TELEFONE – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 CHAPADINHA - MARANHÃO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Chapadinho, a “Semana de Conscientização do Lixo Zero”, que é promovida na primeira semana do mês de junho, quando se comemora o “Dia Mundial do Meio Ambiente”.

Este Projeto de Lei tem como objetivo principal chamar a atenção da população Chapadinhense e sobre a necessidade de mudança na relação com os recursos naturais, conscientizar as pessoas sobre a importância da reciclagem e do descarte correto de resíduos.

O conceito de lixo zero está relacionado ao máximo aproveitamento e ao correto encaminhamento dos resíduos recicláveis e orgânicos, além também da redução, ou mesmo o encaminhamento correto desses materiais para os aterros sanitários e/ou para a incineração.

Segundo estudo realizado pela Fundação Ellen Mac Arthur, divulgado em 2018 no Fórum Global de Economia, até o ano de 2050 haverá mais plástico do que peixes nos oceanos, se não alterarmos nossos modelos de produção e consumo.

Para que haja o correto encaminhamento e destinação de todos os resíduos que produzimos, é necessária a conscientização e sensibilização da população e do Poder Público.

Para tanto, é muito importante que utilizemos o conceito de Lixo Zero, onde os resíduos devem ser encaminhados corretamente para que sejam reciclados, compostados ou reutilizados, gerando inovação, economicidade e eficiência para administração pública e para sociedade.

A quantidade de lixo atualmente produzida nos centros urbanos deriva do aumento de produtos descartáveis no mercado e do uso das embalagens plásticas nos bens de consumo em geral, podendo e devendo ser combatida com a utilização de embalagens retornáveis e reutilizáveis, assim como pelo fomento do consumo consciente.

Lembrando que é dever constitucional do Estado e da coletividade defender e preservar o meio ambiente para a presente e futuras gerações, de modo que cabe ao Poder Público controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida e o meio ambiente, promovendo a educação ambiental em todos



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO — FRANCISCO ALMEIDA
CARNEIRO | C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
TELEFONE — (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 CHAPADINHA - MARANHÃO

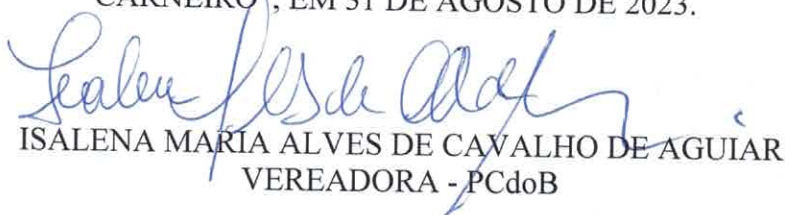
os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

O conceito Lixo Zero, além de servir para fomentar o direito fundamental ao meio ambiente equilibrado, está em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81), a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001).

Vale ressaltar que, nesse período de retrocessos reconhecidos e denunciados não só pelos ambientalistas brasileiros, mas também por toda a comunidade internacional, uma iniciativa como essa contribui “muito na luta em defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado”.

Assim espero, que os nobres edis desta Casa Legislativa, aprovem o presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA
CARNEIRO”, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.


ISALENA MARIA ALVES DE CAVALHO DE AGUIAR
VEREADORA - PCdoB



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

APROVADO

EM: 26 / 09 / 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N

Telefone – (98) 3471-2173

CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

PARECER N° 031/2023

Comissão: Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 023/2023.

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 023/2023 de iniciativa da Vereadora Isalena Maria de Carvalho de Aguiar, que dispõe a “Semana de Conscientização do lixo zero” no Município de Chapadinha – MA, e dá outras providências.

O processo tramitou regularmente e não sofreu emendas.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Trata – se de análise de constitucionalidade acerca do Projeto de lei que dispõe a “Semana de Conscientização do lixo zero” no Município de Chapadinha – MA, e dá outras providências.

A Constituição define competência comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para proteger o meio ambiente, de acordo com o que estabelece o art. 23, VI, da CRFB/88:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N

Telefone – (98) 3471-2173

CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão

Ademais, no mesmo diploma constitucional, o art. 225, VI, garante ao cidadão o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, como podemos observar:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

Logo, é cristalino que o Município é legalmente competente para legislar sobre o tema meio ambiente, tendo em vista a competência comum com a União, já apresentada anteriormente nesse parecer. Mais que isso, cabe ao Município zelar e promover a preservação do meio ambiente em seu território.

Portanto, a matéria sob o ponto de vista legal, regimental e de formação processual, é constitucional, legal e atende pressupostos necessários regimentais para sua veiculação.

Dessa forma, OPINO pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE, do Projeto de Lei 023/2023 de iniciativa da vereadora Isalena Maria Alves de Carvalho de Aguiar.

É, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Parecer aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão

Iranildes Portela Teles

Presidente

Vânia Cristina Lopes de Sousa

Relatora

Raimundo Nonato Santana Carneiro Júnior

Secretário